



## **CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE REPRESENTANTES BRASILEIROS PARA O YOUTH OLYMPIC WINTER GAMES DE 2024 - GANGWON (COREIA DO SUL)**

**CONSIDERANDO** que os Jogos Olímpicos da Juventude de Gangwon 2024 são sancionados pelo COI – Comitê Olímpico Internacional;

**CONSIDERANDO** que a alocação de cotas por modalidade esportiva é feita de acordo com critérios pré-estabelecidos pelo COI junto às Federações Internacionais das modalidades de inverno;

**CONSIDERANDO** que a obtenção das vagas pelo país está condicionada à participação e desempenho do mesmo em eventos precedentes aos Jogos Olímpicos da Juventude pré-estabelecidos pelas Federações Internacionais;

Para os Jogos Olímpicos da Juventude de 2024, desde que o país tenha conquistado uma vaga na respectiva modalidade e disciplina, a seleção dos atletas para o preenchimento da(s) mesma(s) seguirá os critérios estabelecidos abaixo:

### **1. CROSS COUNTRY:**

#### 1.1 Condições básicas de elegibilidade:

- a. Ser nascido nos anos de 2006, 2007 ou 2008 e ser elegível de acordo com os critérios estabelecidos pelo COI – Comitê Olímpico Internacional e FIS – Federação Internacional de Ski para participação no evento (critérios disponíveis em [https://assets.fis-ski.com/image/upload/v1662736693/fis-prod/assets/Gangwon2024\\_QS\\_FIS\\_CCS\\_v01.1.pdf](https://assets.fis-ski.com/image/upload/v1662736693/fis-prod/assets/Gangwon2024_QS_FIS_CCS_v01.1.pdf)),
- b. Possuir pontos YOG FIS em provas de Sprint ou Distance entre 01/07/2022 e 17/12/2023.
- c. Possuir pontos FIS em provas de Sprint e Distance realizadas na neve entre 01/07/2022 e 17/12/2023.

#### 1.2 Critério de seleção:

1.2.1 Serão selecionados para participar das provas de Ski Cross Country os(as) melhores atletas brasileiros(as) ranqueados(as) na LISTA YOG FIS, respeitando a ordem de ranqueamento até que se complete todas as cotas disponíveis, desde que cumpra as condições básicas de elegibilidade apresentadas acima em 1.1. A LISTA YOG FIS considera os resultados em provas homologadas pela FIS entre 01/07/2022 e 17/12/2023.

1.2.2 Em caso de empate na LISTA YOG FIS será selecionado o(a) atleta brasileiro(a):

1.2.2.1 com o melhor resultado único em competições da FIS em provas de Sprint e Distance entre 01/07/2022 e 17/12/2023;

1.2.2.2.1 Para análise de confronto direto será feito o levantamento de todas as provas que os(as) atletas empatados(as) competiram juntos(as) entre 01/07/2022 e 17/12/2023, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada vitória. O(a) atleta com maior pontuação será selecionado(a).

1.2.2.3. Caso ainda assim permanecer o empate, será realizado um sorteio.



**CBDN**  
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA  
DE DESPORTOS NA NEVE



**Observação Importante:**

A CBDN poderá, a seu único e exclusivo critério, eventualmente substituir o atleta classificado conforme os critérios aqui definidos, nos casos em que este não apresentar adequada condição física ou técnica, por ocasião da realização dos Jogos Olímpicos da Juventude de 2024, ou ainda apresentar qualquer problema de ordem disciplinar.



[www.cbdn.org.br](http://www.cbdn.org.br)  
@brasilnaneve  
+ 55 11 3078-3027



Rua Urussuí, 300, Cj 102  
Itaim Bibi, São Paulo (SP)  
CEP 04542 050

